



**INDICAÇÃO 167/2020**

O vereador, que este subscreve em conformidade com as normas regimentais vigentes, requer nos termos do parágrafo único do artigo 290 do Regimento Interno a leitura na íntegra da presente indicação e seu posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**Indico ao Senhor Prefeito para que junto ao setor competente, seja construído um Jardim no Condomínio Municipal de Pequenas Empresas e a colocação da placa com a denominação Marcos Salatiel de Carvalho conforme a Lei nº 2.034/2004 de 13 de Dezembro de 2004.**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Prefeito, a construção do jardim nesta área são indispensáveis para elevar a beleza e atrair a população, tornando-as locais de lazer. Considerando ainda que, para maior segurança e maior brilho ao local, é necessário que disponham a iluminação pública.

O pedido da placa de denominação é uma solicitação da família, desde 2004 aguarda o cumprimento da lei.

Desta forma, certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 14 de Agosto de 2020.

  
**JOÃO BATISTA DE MORAES**  
Vereador - PTB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Lei nº 2.034/2004**

**De 13 de Dezembro de 2.004.**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE PEQUENAS EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º** - O Condomínio Municipal de Pequenas Empresas, localizado à Avenida Antonio Lacerda, nº 955, Bairro Campo Grande, neste município de Pilar do Sul, passa a denominar-se **CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE PEQUENAS EMPRESAS “MARCOS SALATIEL DE CARVALHO”**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul (SP), 13 de Dezembro de 2.004.

**ZAAR DIAS DE GÓES**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor/Neg./Jurídicos/Administrativos

**ADRIANA MÁRCIA PEREIRA**  
Assesora de Neg. Juríd. e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**AMAURI DE GÓES**  
Chefe de Negócios Jurídicos